



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

## Seminário sobre Licenciamento Ambiental FMASE

**Volney Zanardi Junior**  
Presidente do Ibama

Brasília, 18 de outubro de 2013



## LC 140/2011

Competência da União (LC nº 140):

Art. 7º, XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

= localizados:

- no Brasil e em país limítrofe;
- no mar territorial, na plataforma continental ou na ZEE
- em terras indígenas;
- em unidades de conservação instituídas pela União, exceto (APAs);
- em 2 (dois) ou mais Estados;

= de caráter militar, com exceções

= relacionados a material radioativo

= tipologia determinada pelo Poder Executivo e considerados os critérios de

**porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;**



## Licenciamento Ambiental: Papel, Méritos e Limitações

Licenciamento e Conformidade Ambiental  
Licenciamento como Fomentador de  
Políticas Públicas – Politização do  
Licenciamento (Discurso do  
Licenciamento e Sustentabilidade)  
Licenciamento Ambiental e Compensação  
Ambiental  
Licenciamento e Planejamento



# Desafios Licenciamento Ambiental Federal

***ETAPA INICIAL – Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas  
– para emissão da Licença Prévia***

## **Demora na etapa de análise dos estudos**

**“Políticas Públicas no licenciamento”** – grande maioria dos estudos apresenta diagnósticos de carência de infraestrutura para serviços públicos (saúde, educação, segurança, saneamento e outros) e propõe reforço dessas estruturas como medida de mitigação de impactos ambientais e sociais → não necessariamente correlacionados com o empreendimento

### Proposta:

- Antecipação do diagnóstico de demandas por políticas públicas e definição dos responsáveis pela implementação.



# Desafios Licenciamento Ambiental Federal

## ***ETAPA INICIAL – Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas – para emissão da Licença Prévia***

### **Demora na etapa de análise dos estudos**

- Devolução de estudos inadequados ou em desacordo com o TR acordado entre empreendedor e IBAMA: estudos contratados via de regra por batelada em licitações de menor preço.
  - envolvimento do órgão ambiental na etapa de planejamento para qualificar os projetos
  - efetivo envolvimento do empreendedor e consultoria na elaboração do TR
  - melhor qualidade técnica nas obras ou investimentos públicos
  - Observação: desde janeiro de 2011, passou a ser publicada no DOU a devolução dos estudos por inadequação, gerando dados que podem influenciar na escolha de consultorias



# Desafios Licenciamento Ambiental Federal

***ETAPA INICIAL – Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas  
– para emissão da Licença Prévia***

## **Demora na etapa de análise dos estudos**

**• Não apresentação de documentos obrigatórios pelo empreendedor:** manifestação de prefeituras, órgãos intervenientes, outorga para uso de recursos hídricos

### Proposta:

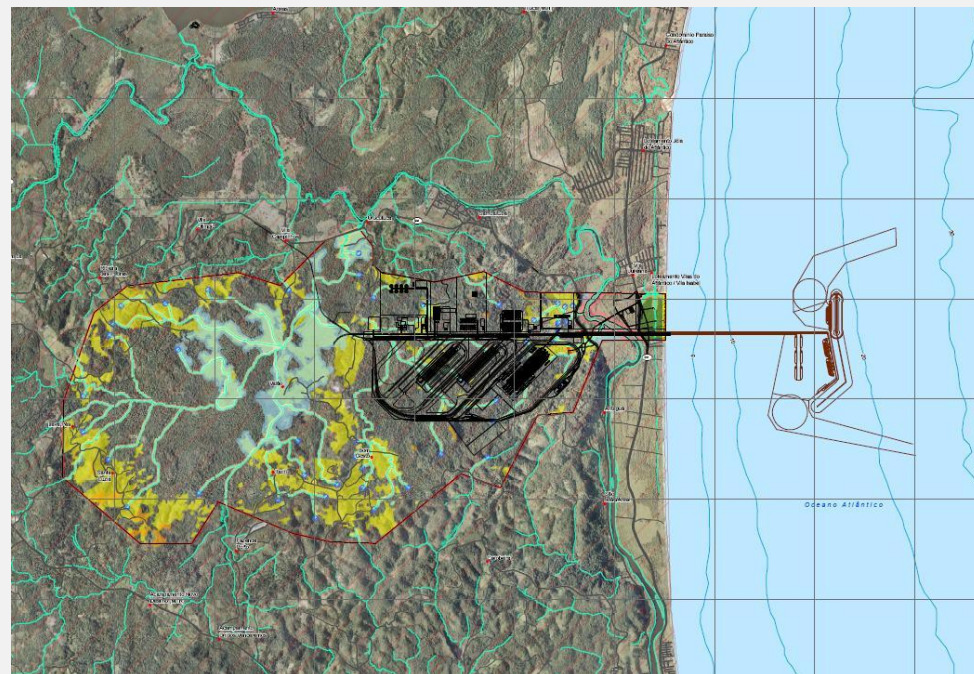
- Para órgãos intervenientes a Portaria 419 regra o conteúdo e prazo para manifestação: ainda não foi possível avaliar a sua efetividade
- necessário normatizar a manifestação dos órgãos municipais relativa a emissão de certidão de conformidade com uso e ocupação do solo.
- necessário avaliar a efetividade da Portaria 419 frente à estrutura dos órgãos para atendê-la.



# LAF como instrumento de Gestão Ambiental

## Alteração de projetos na fase de licenciamento

- ✓ Exigência do Ibama de alternativas tecnológicas e locacionais com benefícios socioambientais





# LAF como instrumento de Gestão Ambiental

✓ Ganhos ambientais com a mudança do projeto:

✓ **Diminuição do:**

✓ **volume de dragagem:**

36 milhões m<sup>3</sup> → 16,49 milhões m<sup>3</sup>

✓ **impacto da dragagem**

✓ **tempo de dragagem:** 47 meses → 23 meses [-50%]

✓ **Economia de R\$ 850 milhões**

✓ **Diminuição do custo global:**

R\$ 3,60 bilhões → R\$ 2,75 bilhões





# LAF – Comparativo 2010-2012

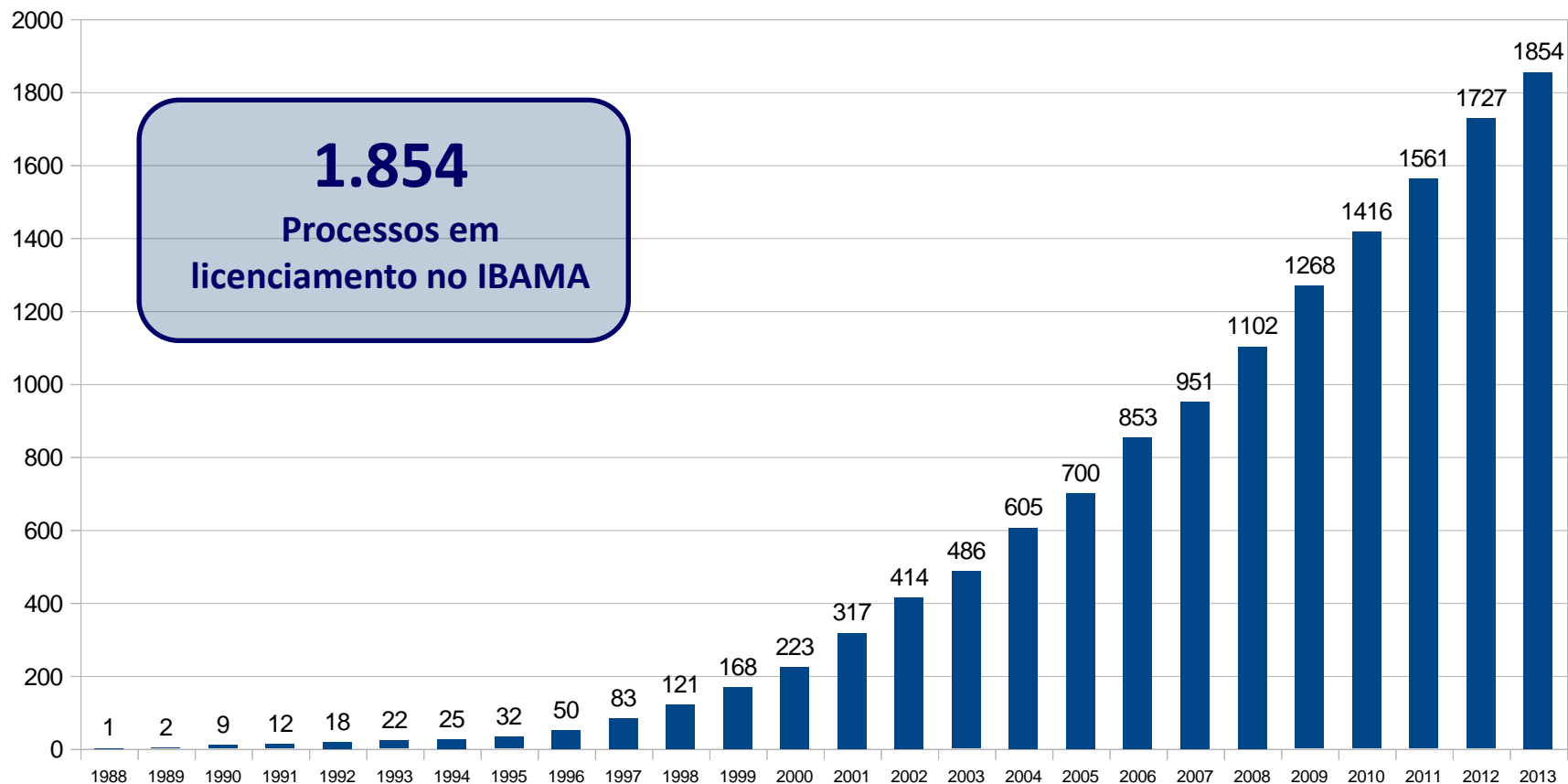
Ano	Audiências Públicas	Documentos Técnicos	Licenças Ambientais
2010	21	1.775	473 licenças ambientais 1,9 licenças/dia útil
2011	20	2.392	624 licenças ambientais 4 Indeferimentos 10 EIAs devolvidos 2,5 licenças/dia útil
2012	69	2.616	700 licenças ambientais 3 Indeferimentos 5 EIAs devolvidos 2,8 licenças/dia útil

17.800 pessoas envolvidas



# Evolução da demanda ao longo dos anos

Processos PAC = 17% de todos os empreendimentos

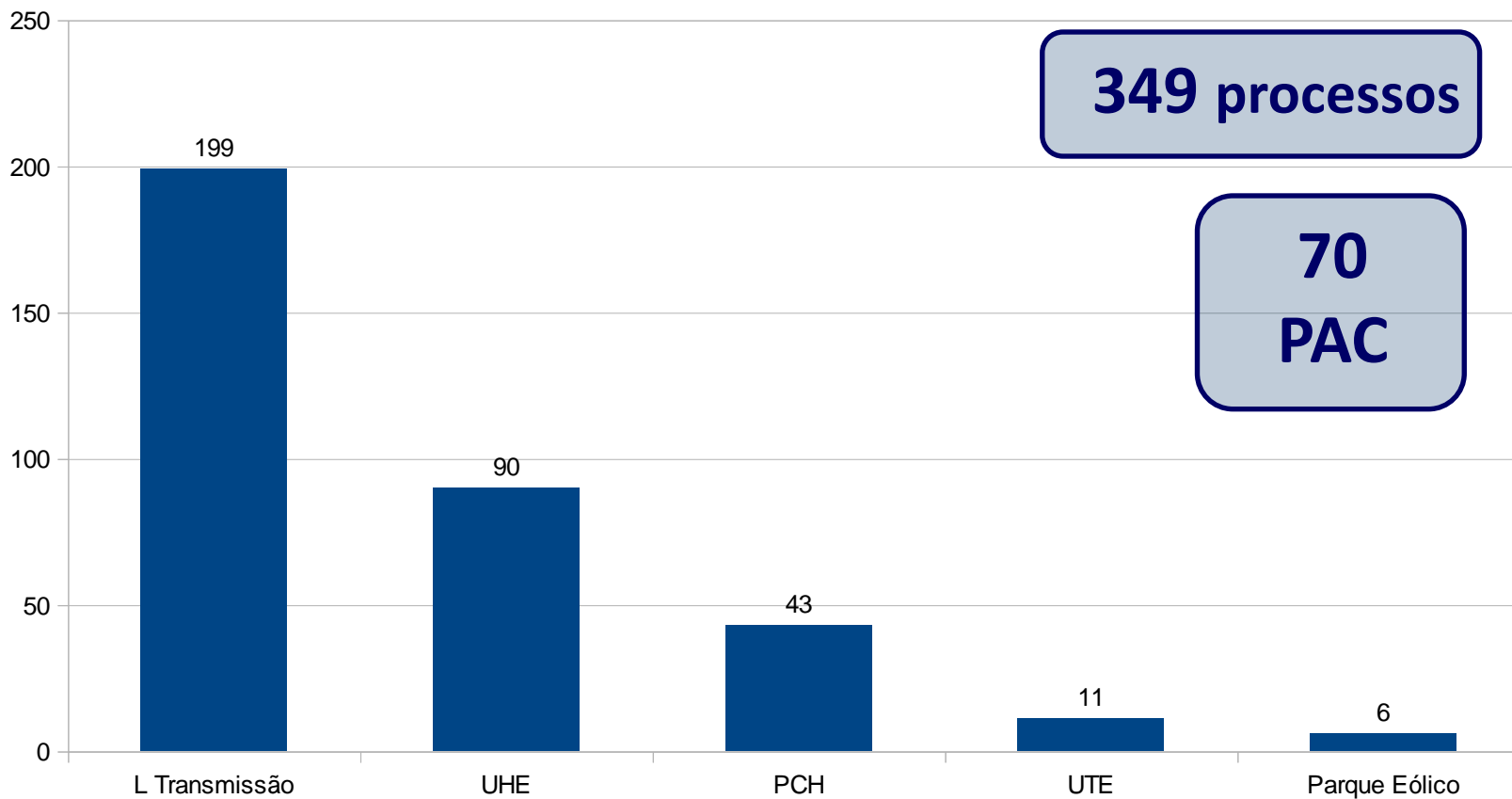


■ Número de processos LAF/ano

\* 1251 processos arquivados



# Geração e transmissão de energia elétrica





# Sistema de Gestão Ambiental

## SIGA - módulos LAF, AIA e processos de apoio básicos

### **Processos de Apoio**

Soluções corporativas básicas, integradas e fundamentais ao funcionamento das demais soluções  
Foco na gestão por processos e resultados

#### **Processo Decisório**

Licenciamento Ambiental  
Federal - LAF

#### **Processo Técnico**

Avaliação de Impacto  
Ambiental - AIA



# Licenciamento Ambiental Federal – LAF

Licenciamento Ambiental Federal: Especialização das Normas, Portarias MMA, Portarias Interministeriais, IN Normativas Ibama, SIGA, Acordos de Cooperação com os Estados





## LAF – Procedimentos Especializados

### ✓ Portarias Interministeriais:

- 419/2011: Atuação dos envolvidos no licenciamento ambiental - Funai, Palmares, IPHAN, Ministério da Saúde (em revisão)
- 425/2011: Regularização e gestão ambiental portuária;
- 198/2012: Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS
- 288/2013 – procedimentos do LAF para regularização de rodovias (substituiu a Portaria Interministerial nº 423/2011)

### ✓ Portarias MMA:

- 421 e 424/2011: Regularização e licenciamento ambiental de Linhas de Transmissão, Portos e Terminais Portuários
- 422/2011 – procedimentos para exploração e produção de petróleo e gás natural no ambiente marinho e em zona de transição terra-mar
- 289/2013 – procedimentos do LAF para rodovias (substituiu a Portaria MMA nº 420/2011)



## LAF – Normativos acessórios

- ✓ **Instruções Normativas IBAMA/ICMBio:**
  - ✓ 01/2011 – Áreas de Restrição para desova de Tartarugas Marinhas
  - ✓ 02/2011 – Áreas de Restrição pela ocorrência de espécies ameaçadas de mamíferos marinhos
- ✓ **Instruções Normativas IBAMA:**
  - ✓ 14/2011 – altera IN nº 184/2008 sobre o LAF
  - ✓ 02/2012 – Educação ambiental no LAF
  - ✓ 08/2011 – Compensação ambiental no LAF
  - ✓ 13/2013 – padronização da amostragem de fauna em rodovias e em ferrovias
- ✓ **Portaria IBAMA nº 12/2011** – transfere a competência para a DILIC na emissão de Autorizações de Coleta, Captura e Transporte de Fauna no LAF



## Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

**Institui o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis-PROFAS, para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas que não possuem licença ambiental**

- Se aplica às rodovias federais:
  - administradas pelo DNIT
  - delegadas pela Lei 9.277/1996
  - concedidas integrantes do Sistema Federal de Viação previsto na Lei 12.379/2011
  
- Somente para empreendimentos que em operação até a publicação;
  
- Rodovias já em regularização poderão se adequar





## Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

### Inovações:

- Conservação, restauração e melhoramentos
  - Define os conceitos e serviços que estão incluídos nas atividades
  - Atividades autorizadas automaticamente a partir da assinatura do Termo de Compromisso - TC
- Compete ao DNIT e à ANTT promoverem o planejamento, execução e articulação institucional do PROFAS
- Prazo de 360 dias para firmar o TC com IBAMA:
  - apresentação dos Relatórios de Controle Ambiental subsidiam a regularização ambiental, através das Licenças de Operação
- Assinam conjuntamente o TC: IBAMA, DNIT e ANTT



# Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

## Inovações:

- Execução dos programas de regularização no prazo 20 anos em três etapas:

I - Primeira Etapa: 15.000 km em 6 anos

II - Segunda Etapa: 50.000 km até o 13º ano

III - Terceira Etapa: 105.000 km até o 20º ano



## Portaria MMA nº 289/2013

**Procedimentos a serem aplicados pelo IBAMA** no LAF de rodovias e na regularização ambiental de rodovias federais

**Regulamentação da aplicação da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013**

Aplicável ao IBAMA

Instrui aos empreendedores

**Regra:**

Implantação e pavimentação de rodovias federais deverá seguir o procedimento ordinário de licenciamento ambiental, segundo a natureza, porte e localização do empreendimento



## Portaria MMA nº 289/2013

### **Procedimento poderá ser específico (art. 3º, § 1º):**

No licenciamento de **implantação e pavimentação** de rodovias federais, localizadas fora da Amazônia Legal e com extensão inferior a 100km, **quando a atividade não compreender:**

- I - remoção de população que implique na inviabilização da comunidade e/ou sua completa remoção
- II - afetação de unidades de conservação de proteção integral e suas respectivas Zonas de Amortecimento-ZA
- III - intervenção em Terras Indígenas, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente



## Portaria MMA nº 289/2013

No licenciamento de **implantação e pavimentação** de rodovias federais, localizadas fora da Amazônia Legal e com extensão inferior a 100km, **quando a atividade não compreender:**

IV - intervenção em Território Quilombola, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente

V - intervenção direta em bens culturais acautelados

VI - intervenção física em cavidades naturais subterrâneas, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente

VII - supressão de vegetação primária, bem como de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica

VIII - supressão de fragmentos de vegetação nativa, incluindo-se os localizados em área de preservação permanente, acima de 40% da área total



## Portaria MMA nº 289/2013

### Pavimentação de rodovias federais existentes:

- ✓ atividade integralmente localizada na faixa de domínio existente
- ✓ atendidos os critérios e requerimentos estabelecidos

**Poderá ser emitida Licença de Instalação imediatamente**

• LAF específico necessita de Estudo Ambiental - EA e Projeto Básico Ambiental – PBA

• *Caso da emissão direta de LI:* EA e PBA apresentados **concomitantemente**



## Portaria MMA nº 289/2013

### Procedimento para duplicação ou ampliação

- **LAF específico, com emissão direta de LI:**

atividade localizada integralmente na faixa de domínio existente

- exceto para Amazônia Legal

#### **Atividade extrapola faixa de domínio existente**

poderá ser LAF específico, **desde que não compreenda:**

- I - afetação de UC proteção integral e suas Zonas de Amortecimento
- II - intervenção em TI, respeitando-se a legislação
- III - intervenção em Território Quilombola, respeitando-se a legislação
- IV - intervenção direta em bens culturais acautelados
- V - supressão de vegetação primária e secundária de Mata Atlântica
- VI - supressão de fragmentos de vegetação nativa em área superior a 40% (fora da Amazônia Legal)



## Portaria MMA nº 289/2013

### Procedimento GERAL - etapas:

- Requerimento de licenciamento ambiental, por parte do empreendedor, com encaminhamento de:
  - Ficha de Caracterização da Atividade - FCA
  - Declaração de enquadramento do empreendimento
- Emissão de termo de referência
- Requerimento de licença, pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais
- Análise, pelo IBAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais
- Realização de vistorias técnicas, se necessário
- Realização de consulta pública
- Emissão de parecer técnico conclusivo
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, com publicidade da decisão





## Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

### **Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:**

#### *Avaliação Ambiental de Área Sedimentar*

- Estudo multidisciplinar de abrangência regional
- Gestão do processo (elaboração TR, consulta pública, supervisão e elaboração de relatório conclusivo):
  - Comitê Técnico de Acompanhamento – CTA, composto por IBAMA, ICMBio e ANP
- Resultados esperados:
  - Classificação das áreas: aptas, não-aptas ou em moratória
  - Recomendações à outorga de blocos e ao licenciamento ambiental
  - Aproveitamento dos dados e informações gerados na AAAS nos estudos necessários para o licenciamento ambiental



## Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

### **Novo instrumento de planejamento Petróleo e gás natural:**

#### *Avaliação Ambiental de Área Sedimentar*

- Disciplina o processo de outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e com o processo de licenciamento ambiental.
- Responsabilidade compartilhada: MME - MMA
  - MME elabora o Estudo (EAAS)
- Possibilita maior racionalidade e sinergia necessárias aos estudos ambientais no LAF de atividades ou empreendimentos de exploração e de produção de petróleo e gás natural
  - aproveitamento e utilização dos dados e informações da AAAS



## Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

### **Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:**

#### *Avaliação Ambiental de Área Sedimentar*

- Comitê Técnico de Acompanhamento CTA (Ibama, Icmbio, ANP) que elabora TR, faz consulta pública e prepara relatório sobre o estudo a ser avaliado pela Comissão Interministerial MMA e MME com atribuição de:
  - I - apreciar o EAAS consolidado e o relatório conclusivo;
  - II - decidir quanto à indicação de áreas sedimentares como aptas, não aptas ou em moratória;
  - III - estabelecer, para as áreas aptas ou suas subáreas, quando couber, recomendações para o licenciamento ambiental das atividades
  - IV - estabelecer recomendações que se aplicarão para empreendimentos, exigências de ordem técnica, para prévio conhecimento dos empreendedores;



# Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

## **Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:**

### *Avaliação Ambiental de Área Sedimentar*

#### Processo decisório

- Comissão Interministerial

- acolhe, total ou parcialmente, de forma justificada, as proposições feitas no relatório conclusivo emitido pelo CTA

- Decisões são aprovadas pelos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Meio Ambiente

- divulgadas por Portaria ou Despacho Interministerial
- publicadas no DOU



## Corpo Técnico do LAF

Unidade	Nº de analistas
DILIC	285
DILIC NLA (com colaboradores)	168
Administrativos	32

453  
Analistas Ambientais

60% DOS ANALISTAS AMBIENTAIS CONTAM COM DOUTORADO OU MESTRADO OU MBA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM ÀS TIPOLOGIAS DOS EMPREENDIMENTOS



# Licenciamento Ambiental

## Considerações Finais

Licenciamento Ambiental como Instrumento técnico

Especialização de procedimentos e estudos

Informatização de procedimentos e transparência  
(participação da sociedade)

Reforço das instâncias governamentais de  
planejamento integrado

Necessidade de órgãos ambientais e intervenientes  
estruturados



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Volney Zanardi Junior**

[www.ibama.gov.br/](http://www.ibama.gov.br/)  
[presid.sede@ibama.gov.br](mailto:presid.sede@ibama.gov.br)  
Telefone 61 3316.1001